



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 135

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1964

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor e constante do Processo nº 40.880-63, resolve:

Nº 2.056 — Considerar a título provisório o servidor — Pedro Alfeu de Medeiros, amparado pela Lei número 4.069-62, como responsável pela função, gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial prefixo DR/16-5, sediado em Tubarão sob a jurisdição do 16º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 60.263-63, resolve:

Nº 2.068 — Designar o Oficial de Administração, nível 12 — Franklin Chrístomo dos Santos, da função de Encarregado do Depósito DRE-1, sediado em Caratinga, sob a jurisdição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORS), por ter sido extinto o referido Depósito, devendo o contante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 14 de outubro de 1963. — Roberto Ferreira Lassance — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b, do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 47.133-63, resolve:

Nº 2.206 — Exonerar na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Técnico de Administração — Alfredo Darwin Brandão, amparado pela Lei nº 4.069-62, do Car-

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

go em Comissão, Padrão 5-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 47.133-63, resolve:

Nº 2.207 — Conceder dispensa, ao Redator — Calo Monteiro de Barros Filho, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de substituto do Chefe do Serviço de Relações Públicas, do Gabinete da Diretoria Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 56.996-63, resolve:

Nº 2.208 — Designar o Engenheiro — Murilo Pinto Coelho, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Estatística (S. Tr.D-2), do Serviço de Trânsito Distrital, do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 62.068-63, resolve:

Nº 2.209 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo Ruy Soares Cidade, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (CR/BR-29), criada pelo Decreto nº 47.933-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 66.639-63, resolve:

Nº 2.210 — Designar, o Auxiliar de Administração — Fernando Siqueira Filho, amparado pela Lei nº 4.069-62,

para exercer a função de Chefe da Seção do Pessoal, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (CE-BR-29), criada pelo Decreto nº 47.933-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 62.070-63, resolve:

Nº 2.211 — Designar o Engenheiro — Francisco José de Ribamar Eulálio, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Assessor Técnico, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (CE-BR-29), criada pelo Decreto número 47.933-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 60.205-63, resolve:

Nº 2.212 — Conceder dispensa, ao Escriturário, nível 10-B — Carlos Rubens Braga Ribas, da função de Chefe dos Serviços de Administração da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5, BR-28 (CE-BR-5 — BR-28), criada pelo Decreto nº 42.424-57.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 62.647-63, resolve:

Nº 2.213 — Designar o Mecânico — Gilberto Bispo de Araújo, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função de Encarregado da Oficina de Escritório de Fiscalização (EF-44-A-5), da Comissão Especial de Construção da Ligação Rodoviária Fortaleza-Brasília, criada pelo Decreto nº 369-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 59.382-62, resolve:

Nº 2.220 — Tornar sem efeito o constante da Portaria nº 1.976, de 21 de novembro de 1963, publicada no Boletim Administrativo nº 47 da mesma data. — Roberto Ferreira Lassance — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, considerando que as medidas preconizadas no art. nº 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 10.177-62, resolve:

Nº 2.222 — Expedir a presente Portaria a Antônio Silva — matrícula nº 1.009.237, que a partir de 1.3.57, passou a exercer a função de Motorista, referência 23, na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21.2.57 publicado no Diário Oficial de 1.3.57 e retificação constante do Decreto nº 43.976, de 29.8.60, publicado no Diário Oficial de 8-11-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, considerando que as medidas preconizadas no art. nº 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 53.302-62, resolve:

Nº 2.223 — Expedir a presente portaria declaratória a Vicente Paulo da Silveira — matrícula nº 1.015.554, que a partir de 1.3.57, passou a exercer a função de Escrevente Dactilógrafo, referência 22, na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21.2.57, publicado no Diário Oficial de 1.3.57 e retificação constante do Decreto nº 43.976, de 29.8.60, publicado no Diário Oficial de 8.1.60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 60.148-63, resolve:

Nº 2.226 — Considerar o Oficial de Administração Lourival Barbosa Languinho, do Quadro do Pessoal Parceiro Especial, Chefe da Seção do Material, da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5 — BR-23, criada pelo Decreto nº 42.424-57, no período de 25 de novembro de 1957 a 17 de outubro de 1963. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

#### PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 66.655-63, resolve:

Nº 2.257 — Designar o Auxiliar de Portaria José Ferreira Filho, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, para exercer a função de substituto do Chefe da Zeladoria (D.A.-2), da Administração do Edifício, da Divisão de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 65.436-63, resolve:

Nº 2.290 — Designar o Engenheiro nível 17-A, Hélio Santos de Mattos, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 68.252-63, resolve:

Nº 2.292 — Designar o Engenheiro nível 17-A, Arno Wolter, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 70.076-63, resolve:

Nº 2.293 — Designar o Contador nível 17-A, Antônio Alonso Rolo, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Receita (S.C.-1), símbolo 4-F, do Serviço de Orçamento da Divisão de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 65.435-63, resolve:

Nº 2.295 — Designar o Engenheiro nível 17-A, Janduí Leite da Silva, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 55.483-63, resolve:

Nº 2.367 — Conceder dispensa ao Engenheiro Arthur Oscar de Azevedo, amparado pela Lei nº 4.369-32, da função de Engenheiro Assistente de Escritório de Fiscalização EP/3, da Comissão Especial das obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), devendo e constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 1 de outubro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 59.037-63, resolve:

Nº 2.303 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 17-A, Ertton Reis Fonseca, da função de Assistente Técnico do 2º Setor de Trabalhos, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.), devendo e constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 1 de novembro de 1963. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

#### SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

##### PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 375 — Designar o funcionamento José Harouche, para, na qualidade de representante desta Interventoria junto à Representação da SNAPP em Brasília, desempenhar as atribuições que lhe foram conferidas no memorando nº C-193-64, desta data.

Do Interventor Provisório.  
Ao servidor José Harouche, representante desta Interventoria em Brasília.

Assunto: Autorização (expede.)  
Felo presente, fica o representante desta Interventoria junto à representação da SNAPP em Brasília (Portaria SNAPP nº 375, desta data), autorizado a praticar os seguintes atos:  
a) autorizar a prestação de servi-

ços extraordinários, quando se fizer necessário, observadas as formalidades legais;

b) fornecer ajuda de custo de um mês de vencimentos e passagens a servidores da representação removidos para outros órgãos da Autarquia;  
c) servir de elemento de ligação entre a Interventoria e os Ministérios e demais repartições públicas;

d) acompanhar com a assistência do Procurador da SNAPP lotado em Brasília, a tramitação dos processos em curso no Tribunal de Contas da União e nas cortes superiores da Justiça do País;

e) exercer todas as atribuições pertinentes ao cargo de Representante em Brasília, plenamente, enquanto não for nomeado titular para o mesmo cargo;

f) apresentar à Interventoria, semanalmente, um relato completo das atividades da Representação. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

Nº 374-A — Revogar a Portaria nº 233, de 20 de abril de 1964, anexa por cópia. — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório do SNAPP.

##### PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval e tendo em vista o que consta do processo nº 2.805-64 de 25 de março de 1964 resolve:

Nº 304 — Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, do nome Joaquim Alves de Souza, ocupante do cargo de Foguista Mercante, a partir do dia 1 de abril de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no

Artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-I, da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Grat. Adicional (15%), Grat. de função (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 360-64, de 10 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 305 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade de nome Veriano Delgado Leão, ocupante do cargo de Tesoureiro, símbolo 3-C, a partir do dia 2 de março de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma Lei com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Gratificação Adicional (25%), Final de carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.066-64, de 2 de março de 1964, resolve:

Nº 306 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome João Antônio da Silva, ocupante do cargo de Guarda de Vigilância Marítima e Portuária, nível 12, a partir do dia 1 de março de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Gratificação Adicional (25%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64, de 4 de março de 1964, resolve:

Nº 308 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Custódio Catarino das Mercês, ocupante do cargo de Taifeiro Mercante, a partir do dia 1 de março de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma Lei com os proventos abaixo discriminados:

Artigo 184-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (15%), Gratificação de função (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.112-64 de 3 de março de 1964, resolve:

Nº 308 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Custódio Catarino das Mercês, ocupante do cargo de Taifeiro Mercante, a partir do dia 1 de março de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma Lei com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (15%), Grat. de Função, Final de Carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64 de 4 de março de 1964, resolve:

Nº 309 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade de nome Saulo Seixas de Moraes, ocupante do cargo de Comandante, a partir do dia 1 de abril de 1963, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (15%), Gratificação de função (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64 de 4 de março de 1964, resolve:

Nº 310 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Benedito de Almeida Genu, ocupante do cargo de Pintor, nível 13, a partir do dia 1 de abril de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.796-63, de 13 de setembro de 1963, resolve:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (25%), Gratificação de função (30%), Final de Carreira (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.919-64, de 21 de março de 1964, resolve:

Nº 310 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Benedito de Almeida Genu, ocupante do cargo de Pintor, nível 13, a partir do dia 1 de abril de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (25%), Final de Carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.400-64, de 15 de abril de 1964, resolve:

Nº 361 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Vicente de Souza Malheiros, ocupante do cargo de Servente de Turma de Serviços Gerais, nível 9, a partir do dia 11 de fevereiro de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 178-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (25%), Final de Carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

Nº 316 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade de nome Raimundo Nonato de Souza, ocupante do cargo de 1º Cozinheiro Mercante, a partir do dia 9 de fevereiro de 1964 na forma da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do artigo 181 da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (15%), Gratificação de função (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64 de 4 de março de 1964, resolve:

Nº 335-A - Designar o servidor Cirmino Leal Gomes, Oficial de Administração, nível 14, para substituir o Sr. ...

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.796-63, de 13 de setembro de 1963, resolve:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação de Função (30%), Gratificação Adicional (25%), Final de Carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.400-64, de 15 de abril de 1964, resolve:

Nº 361 - Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Vicente de Souza Malheiros, ocupante do cargo de Servente de Turma de Serviços Gerais, nível 9, a partir do dia 11 de fevereiro de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e baseado no artigo 176-III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 178-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (25%), Final de Carreira (20%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64 de 4 de março de 1964, resolve:

Table with 2 columns: Cr\$, Cr\$. Rows include Proventos, Quinquênios (3), Etapa, Gratificação Adicional (15%), Gratificação de função (30%), Menos (IAPM - Contribuição), and Líquido.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.162-64 de 4 de março de 1964, resolve:

Nº 335-A - Designar o servidor Cirmino Leal Gomes, Oficial de Administração, nível 14, para substituir o Sr. ...

seu o servidor Olavo Nylander Brito, Oficial de Administração, nível 16, nas funções de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 187, de 7 de abril de 1964.

Nº 365-B — Designar o servidor Ramundo Neves Fideles, Conferente, para substituir o servidor João Furtado Leitão, Oficial de Administração, nível 14, na função de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 188, de 7 de abril de 1964.

Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

#### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 04850-64, de 2-6-64, resolve:

Nº 367 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352 de 4-3-52, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 609 de 12-9-63, modificada pela de nº 690 de 27-9-63, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Themistocles Felgueiras da Cunha, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Edny Carneiro de Campos, Oficial de Administração, nível 14 e Elyson Ariosvaldo Maia, Oficial de Administração, nível 12, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 04849-64, de 2-6-64, resolve:

Nº 368 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4-3-52, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 15, de 16-1-64, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Themistocles Felgueiras da Cunha, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Edson Viana de Macedo, Conferente e José Bonfim de Carvalho, Oficial de Administração, nível 14, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 04932-64, de 4-6-64, resolve:

Nº 369 — Na forma dos artigos 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4-3-52,

publicado no *Diário Oficial*, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 719, de 1-10-63, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Themistocles Felgueiras da Cunha, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Júlio Francisco da Silva, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 e Soter Amorim Segtowich, Escriturário, nível 8, para, sob a presidência do primeiro prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto, exclusivamente, nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 04784-64, de 1-6-64, resolve:

Nº 370 — Designar o servidor Edilberto Ribeiro da Silva, Oficial de Administração, nível 14, para substituir, por necessidade do serviço, o servidor José do Couto Rodrigues, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, na função de Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 198, de 8-4-64, para a qual foi nomeado pela Portaria número 298, de 15-5-64. — Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 10.392-63, de 30.9.63, resolve:

Nº 371 — Designar os servidores Flavio Henriques Santalices, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Aluísio Cavalcante Dantas, Oficial de Administração, nível 16 e Leopoldo de Lima Alves, Oficial de Administração, nível 16, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades no fato apontado no Processo nº 10.392-63, de 30.9.63, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 5.266-64, de 17.6.64, resolve:

Nº 372 — Designar o servidor José Ferreira dos Santos, Conferente, para substituir o servidor Guilherme Sarmanho Ledo, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, na função de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 932, de 2.12.63.

Nº 373 — Designar o servidor José Ferreira dos Santos, Conferente, para substituir o servidor Guilherme Sarmanho Ledo, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, na função de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 745, de 13.10.63. — Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

#### PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no artigo 218 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 04932-64, de 4-6-64, resolve:

em vista do que consta do memorando nº G-196-64, desta data, resolve:

Nº 374 — I — designar o Capitão-Tenente João Estanislau Façanha Filho, Assessor Técnico, para, a serviço do SNAPP, seguir viagem com destino ao Rio de Janeiro;

II — determinar, em consequência, lhe sejam pagas as vantagens previstas em Lei.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão-de-Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 376 — I — Remover, a partir desta data, da Representação em Brasília para esta Sede, o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, Roberval Correia de Oliveira.

II — determinar, em consequência, lhe sejam concedidas as vantagens previstas em Lei. — Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório da SNAPP.

#### PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.244-64 (Ofício nº 2-64, de 16 de junho de 1964, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 221, de 20 de abril de 1964), resolve:

Nº 378 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 221, de 20 de abril de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.747-64, de 29 de maio de 1964, resolve:

Nº 379 — Designar o Oficial de Administração, nível 16, Adelar Pereira Feio, para substituir, por necessidade do serviço, o servidor Adnor Rabelo Mendes, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, na função de Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 311, de 22 de maio de 1964.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.074-63, de 27 de novembro de 1963, resolve:

Nº 380 — Designar os servidores Adelar Pereira Feio, Oficial de Administração, nível 16, Edson Ariosvaldo Maia, Oficial de Administração, nível 12 e Maria Sarae Pinheiro da Cunha, Oficial de Administração, nível 14, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que é objeto o processo nº 12.074 de 12.3.63, de 27 de novembro de 1963, anexo, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando

nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no art. 218, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, ainda,

Considerando o que dispõe o artigo 168, item II, da Constituição Federal, e o seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 60.423, de 8 de abril de 1961; e

Considerando, também o estabelecimento no art. 31, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1951, resolve:

Nº 381 — I — Determinar que seja exigida, das empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, prova de manterem ensino primário gratuito para os seus servidores e filhos destes, a fim de que as mesmas possam:

a) transacionar, em sentido lato com a SNAPP;

b) participar de concorrências ou coletas, de preços promovidas pela mesma Autarquia.

II — determinar que os processos de pagamento às empresas, acima referidas, não tenham curso sem a prova da obrigação legal.

A restrição constante deste item, não se aplica aos pagamentos decorrentes de contratos ora em vigor.

Publique-se e cumpra-se.

Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

#### PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 1.761-64, de 19 de fevereiro, resolve:

Nº 382 — Designar os servidores Adelar Pereira Feio, Oficial de Administração, nível 16, José Bonfim de Carvalho, Oficial de Administração, nível 14 e Agenor Machado Rodrigues, Conferente, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir, responsabilidade nos fatos apontados no processo número 1.761-64, anexo, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. — Eugenio Marques Rodrigues Frazão, Interventor Provisório.

#### PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o Decreto nº 2.154, de 27-4-40, e

Considerando que dos processos são encaminhados a esta Direção-Geral para decisão e despacho final há vários, cujos assuntos se restringem à Superintendência de Navegação;

Considerando ainda que entre esses assuntos, existem aqueles que se relacionam a pedidos de concessão de prazo, cancelamento de prazo, reserva de extrato de conhecimento de informações sobre linha de navegação mantidas pelo SNAPP, pontos de escala, datas de chegada e saída de navios, reserva de passagens etc.;

Considerando, finalmente, que para a solução mais rápida e precisa dos processos desta Autarquia, correlatos a assuntos da Superintendência de Navegação, há necessidade de medidas adequadas, que objetivem atender, sem delongas, as informações solicitadas por terceiros, resolve

Nº 383 — I — Delegar competência ao Superintendente de Navegação pa-

ra, de ordem superior, despachar os processos referentes aos assuntos mencionados.

II — Determinar que, através da Secretaria da Superintendência de Navegação sejam preparadas e expedidas as correspondências provenientes dos despachos do Superintendente.

III — Determinar, ainda, que seja feita, regularmente, a remessa, para o arquivo da Diretoria-Geral, das cópias de todas as correspondências expedidas por aquela Secretaria, assinadas pelo Superintendente.

Cumpra-se e publique-se. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

#### PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo Memorando n.º 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval tendo em vista o processo número 4.720-64, de 27-5-64, resolve:

N.º 92 — Exonerar, a pedido, a servidora Elisabeth Becker Martins de Figueiredo, Técnica de Administração em Transporte Marítimo nível 17, a partir de 25-5-64. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

#### PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo Memorando n.º 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, considerando o julgamento constante dos autos de inquérito administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 139-64, de 12-3-64 (Processo número 4.191-64), resolve:

N.º 93 — “Ex vi” do art. 207, incisos III e VIII, combinado com o art. 197 e por transgressão dos incisos I e VI do art. 194, tudo da Lei número 1.711, de 28-10-52, demitir, a bem do serviço público, o Comandante Aluizio de Almeida Vivas. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

#### JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do presente processo administrativo instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a Aluizio de Almeida Vivas e Raimundo Nonato Barata, Comandante e Imediato, respectivamente do N.M. “Volta Redonda”, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), verifiquei:

I — quanto a *Aluizio de Almeida Vivas*:

a) que acusado, Comandante do N.M. “Volta Redonda”, na viagem 5-1ª ida do Porto de Belém ao da Guanabara, deu passagem gratuita à esposa do Sr. 3.º Maquinista daquela embarcação, o mesmo sucedendo com referência a cinco pessoas, sendo duas do sexo feminino e três do sexo masculino, do porto de São Luís do Maranhão ao porto da Guanabara, conforme confessa em seu depoimento de fls. 55 “usque” 59; que também transportou gratuitamente, do porto da Guanabara a Porto Alegre, na mesma viagem, a esposa, do Imediato a filha do 1.º Maquinista e uma filha do Comissário, no total de três pessoas conforme confessa em depoimento de fls. 55: que na viagem de regresso, trouxe de Porto Alegre ao São Luís a filha do 1.º Maquinista e a filha do Comissário e até o porto de Belém a esposa do Imediato,

conforme depoimento de fls. 55; que, assim, viajaram gratuitamente no navio de seu comando nove (9) pessoas;

b) que a passageira de nome Madalena embarcada no porto de São Luís com destino ao de Guanabara, segundo declaração dos tripulantes de nomes: Walter da Mota Costa (fls. 16), Germano Alves Corrêa (fls. 22), Francisco Marques Pinheiro (fólias 34), Benedito Borges (fls. 38), Manoel João do Nascimento (fls. 42), era amante do acusado Comandante Vivas, mantendo com o mesmo cenas ídlicas, fazendo suas refeições no camarote do mesmo e, altas horas da noite, freqüentando aquela dependência do navio;

c) que também confessa a imputação que lhe foi feita de exigir dos timoneiros, quando em serviço de vigilância, limpeza em amarelo conforme depoimentos contestes;

d) que houve infração do Regulamento de Telecomunicações e da Portaria n.º 685, do MVOP, de 4-12-58, por isso que, a estação telegráfica em porto de escala, em localidades onde existem estações radiotelegráficas;

e) ter-se afastado do comando sem licença;

f) ter-se ausentado e permitido que tripulantes se ausentassem, injustificadamente, do navio.

II — quanto a *Raimundo Nonato Barata*, Imediato do mesmo navio, que não foram comprovadas, de modo algum, as acusações feitas ao mesmo.

Isto posto, julgo:

a) que *Aluizio de Almeida Vivas*, transgrediu os deveres: de assiduidade (art. 194, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952), e de observância das normas legais e regulamentares (idem, item VI idem, idem...) de incontinência pública e de haver causado prejuízo ao Patrimônio da SNAPP incisos III e VIII do art. 207 e art. 197, tudo da Lei n.º 1.711, de 28-10-52) razão pelas quais deve o servidor ser demitido, a bem do serviço público, do cargo de Comandante de navios da SNAPP.

Observe-se, no caso, o disposto nos arts. 456 e 466, item 3, do Regulamento do Tráfego Marítimo;

b) que *Raimundo Nonato Barata* está isento de culpa e pena.

Baixe-se o ato.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 24 de junho de 1964. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

#### PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 5-DP — Conceder, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 3º do citado Decreto n.º 50.562, aos servidores, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, a gratificação especial de nível universitário, na percentagem de 25%, nas datas indicadas:

1 — *Gleryston Holanda de Lucena* — Engenheiro, código TC. 602.17.A — A partir de 2.1.64.

2 — *Sebastião Ernesto dos Santos* — Engenheiro, código TC. 602.17.A — A partir de 2.1.64.

3 — *Yedda de Lourdes Pereira* — Procuradoria de 3ª Categoria — A partir de 4.12.63.

4 — *Gehard Otto Schrader* — Geólogo, código TC. 414.17.A — A partir de 5.12.63.

5 — *Dezildo Menezes Pereira* — Engenheiro, código TC. 602.17.A — A partir de 7.1.64.

*Expedito Ribeiro de Freitas*, Diretor da Divisão do Pessoal.

#### PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 7-DP — Conceder, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do citado Decreto n.º 50.562, aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, a gratificação de nível universitário, nas percentagens e datas indicadas:

1 — *Edilson de Freitas Queiroz* — Engenheiro, código TC. 602.17.A, 25% a partir de 8.1.64.

2 — *Raimundo Cassiano Dantas* — Engenheiro, código — TC. 602.17.A, 25% a partir de 27.12.63.

3 — *Maria Helena de Carvalho* — Engenheira, código — TC. 602.17.A, 25% a partir de 27.12.63.

4 — *José Cláudio de Mesquita Acioly* — Engenheiro, código TC. .... 602.17.A, 23% a partir de 27.12.63.

5 — *Gerson Rodrigues de Farias*, Engenheiro, código TC. 602.17.A, 25% a partir de 27.12.63.

6 — *Carlos Luciano Farias Guimarães*, Engenheiro, código TC. .... 302.17.A, 25% a partir de 27.12.63.

7 — *Aldenor Primo Saraiva*, Contador, código TC. 302.1.A, 20% a partir de 24.1.64.

8 — *Edmar Forte Guimarães*, Contador, código TC. 302.1.A, 20% a partir de 24.1.64.

#### PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 8-DP — Conceder, a partir de dezembro de 1963, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto n.º 50.562, a gratificação de 20% (vinte por cento) a *Francisca Melo da Costa*, Farmacêutica, código ..... TC. 01.18.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

#### PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 9-DP — Conceder, a partir de 31 de dezembro de 1963, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8º do citado Decreto

n.º 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) a *Edlan Carlos, Engenheiro*, nível 1.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento

N.º 10-DP — Conceder, a partir de 31 de dezembro de 1963, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto n.º 50.562 a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) a *Thales Teixeira de Oliveira*, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

N.º 11-DP — Conceder, a partir de 30 de dezembro de 1963, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto n.º 50.562, a *Francisco Alves Barbosa*, Economista, nível 17-A, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento).

N.º 12-DP — Conceder, a partir de 2 de janeiro de 1964, de acordo com o art. 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) a *Eduardo Nuno de Siqueira Prazeres*, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

N.º 13-DP — Conceder, a partir de 3 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 20% (vinte por cento), a *Marlene Ferreira de Magalhães*, Economista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 14-DP — Conceder, a partir de 17 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) a *Amaury Bezerra da Silva*, Biologista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 15-DP — Conceder, a partir de 31 de dezembro de 1963, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) a *Francisco José Guimarães Souto*, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento. — *Expedito Ribeiro de Freitas* — Diretor da Divisão do Pessoal.

#### PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições

ções que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 16-DP — Conceder, a partir de 4 de fevereiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do referido Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de 20% do respectivo vencimento, a Paulo Abel de Andrade Furtado — Economista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

N.º 17-DP — Conceder, a partir de 31 de janeiro de 1964, nos termos do artigo 1.º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do mencionado Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 20% do respectivo vencimento, a Fernando Moreira de Sá — Economista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento. — *Expediente Ribeiro de Freitas* — Diretor da Divisão do Pessoal.

**PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1964**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 18-DP — Conceder, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do mencionado Decreto n.º 50.562, a gratificação especial de nível universitário de 25% do respectivo vencimento ao Engenheiro, nível 17-A — Luís Francisco do Rêgo Monteiro,

de Quadro de Pessoal deste Departamento. — *Expediente Ribeiro de Freitas* — Diretor da Divisão do Pessoal.

**PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1964**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 19-DP — Conceder, a partir de 31 de janeiro de 1964, na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962 citado, a gratificação especial de nível universitário de 20% do respectivo vencimento, a Ailton Martins do Carmo, Cirurgião Dentista, nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento. — *Expediente Ribeiro de Freitas* — Diretor da Divisão do Pessoal.

**PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1964**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

N.º 20-DP — Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 1964, na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, modificado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962, combinado com o parágrafo único do artigo 8.º do citado Decreto n.º 50.562, a gratificação de nível universitário de 25% do respectivo vencimento, a Ronaldo Arente Leite Barbosa, Engenheiro nível 17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento. — *Expediente Ribeiro de Freitas* — Diretor da Divisão do Pessoal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

Apostila à Portaria declaratória número 162, de 3-4-1962, referente a Ramiro Fernandez Pintado y Camacho. O cargo a que se refere a presente portaria foi enquadrado como Professor de Ensino Superior, EC-502.18, da

Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, conforme Decreto número 51.366, de 6-12-1961, publicado no D. O. de 13 subsequente

**Museu Nacional**

**PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1964**

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do Art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

N.º 22 — Designar a Zoóloga Isolda Rocha e Silva Albuquerque, nível

17-A, do Q.E.P. da U.B., lotada neste Museu Nacional, para continuar seu plano de pesquisas, colaborar com o Museu Goeldi e coletar material para esta Instituição, na região Amazônica, de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano. — *Newton Dias dos Santos*, Diretor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**APOSTILA**

EGP-106, de 29 de junho de 1964 — O Chefe do Serviço do Pessoal, tendo em vista a autorização do Sr. Diretor dos Serviços Gerais, constantes do processo no 18.440, de 17 de

março de 1964, declara que fica assegurado a servidora Maria Galvão Dhom, matrícula n.º 1.287.520 ponto n.º 4.139, os vencimentos correspondentes, ao Símbolo 4-F, Agregado, pelo qual declara igualmente vago o cargo de Escriurário, nível 10-B, que vinha sendo ocupado pela referida servidora, de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e o artigo 5.º do Decreto no 960, de 14 de maio de 1962.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

*Térmo de ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco.*

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na Sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá número 10 (dez), nesta cidade, o Engenheiro Civil, Fernando Viriato de Miranda Carvalho, Diretor-Geral do referido Departamento, este daqui por diante denominado "Departamento", tendo em vista o resultado da Concorrência Pública, realizada no dia 2 de abril do ano em curso, cujo Edital foi publicado às páginas ns. 699-700, do *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte II), de número 46, do dia 9 de março deste ano, ajuste com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada, sediada a Rua Treze de Maio n.º 73 em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante" e representada neste ato pelo seu Procurador, Engenheiro Civil José de Alencar Vivas Figueira, conforme instrumento público que exibiu, a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco, mediante as cláusulas abaixo mencionadas:

**Primeira** — É objeto do presente Térmo de Ajuste, a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso, das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco, consistindo na colocação de 50.000 (cinqüenta mil) toneladas de pedras em 120 (cento e vinte) metros lineares, e a retirada de 20.000 (vinte mil) toneladas de pedras da via de acesso ao segundo quebra-mar, e seu emprego na construção dos espigões no Bairro Novo, de acordo com o projeto aprovado por este "Departamento" e das especificações e desenho SDAT-PE-34, que fazem parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

**Segunda** — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos serviços contratados é de..... Cr\$ 229.835.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) já excluída a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), referentes ao fornecimento de uma camioneta.

**Terceira** — Os preços unitários e global das obras referidas, são acólitos constantes da proposta da "Contratante" a qual juntamente com o Edital de Concorrência, o Relatório da Comissão e as "Normas de Concorrência" ficam fazendo parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

**Quarta** — Os serviços constantes deste Térmo de Ajuste, serão executados sob a fiscalização do "Departamento" por intermédio do 9.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, dependência desta Repartição com sede em Recife, e que daqui por diante será denominada de "Fiscalização".

**Quinta** — Na execução das obras em aprêço, serão observados fielmente o projeto provado, as especificações e as instruções que forem dadas pela "Fiscalização" desde que não contrariem as Cláusulas deste Térmo de Ajuste.

**1.º** Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações, em geral, quaisquer entendimentos entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**2.º** A "Contratante" obriga-se a manter no local das obras um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável quanto pela conclusão dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação do "Departamento", sem embargo da responsabilidade exclusiva e única de direitos que se verificarem nos serviços.

**Sexta** — O prazo para o início das obras será de 10 (dez) dias após a data do registro deste Térmo de Ajuste pelo Tribunal de Contas, e, para conclusão dos mesmos, será de 6 (seis) meses, contados também da referida data.

**Sétima** — O pagamento das obras será feito por medições referentes aos serviços executados, aplicadas às quantidades de serviços realizados os preços unitários contratuais.

**Oitava** — Rara garantia da fiel execução deste Térmo de Ajuste, depositou a "Contratante" na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 2.000.150,00 (dois milhões, cento e cinqüenta cruzeiros) conforme Guia de Recolhimento número 25.698-64, de 9 deste mês, que apresentou e entregou ao "Departamento" nesta ocasião, como reforço de sua caução os Cr\$ 3.002.000,00 (três milhões e dois mil cruzeiros) que fez par a apresentação de sua proposta, feita na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme Guia de Recolhimento de n.º 25.656-64, datada de 2 de abril deste ano, a fim de completar a caução prevista no Edital.

**Parágrafo único.** A caução e seu reforço acima referidos, no valor total de Cr\$ 5.002.150,00 (cinco milhões, dois mil, cento e cinqüenta cruzeiros), só serão restituídos à "Contratante" uma vez concluídas as obras que são objeto do presente Térmo de Ajuste, e também sido julgados em boas condições e recebidas pelo "Departamento" após ser liberada pelo Tribunal de Contas.

**Nona** — O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Térmo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta da Verba 2 0 09, Consignação 2.9.00, Subconsignação 2.9.32.15.4 e 2.9.32.23.5, do Anexo 4.23 (03.02) do Orçamento vigente e nos próximos exercícios pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este "Departamento".

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto na letra c, do § 1.º do artigo 175 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram extraídos por este "Departamento" os empenhos de despesa n.º DP-314, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e n.º DP-315 na importância de Cr\$ 89.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) datado de 10 de julho de 1964.

**Décima** — O Fôro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Térmo de Ajuste, será o da sede do "Departamento".

**Décima Primeira** — O presente Térmo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Departamento, por indenização alguma, se

aquele órgão lhe denegar registro.  
**Décima Segunda** — Deixa de ser pago no presente Ato, o Imposto de Selo Proporcional em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Estado de Guanabara, no mandado de Segurança impetrado pela "Contratante",

contra a Recebedoria Federal, conforme Ofício nº 1.179-64, datado de 7 deste mês, do referido juízo ao Diretor-Geral deste Departamento. E, para constar, eu Adolfo Morais da Cunha, Oficial de Administração, lavrei o presente Termo de Ajuste que vai assinado pelas partes contratantes, firmando em nome do Departamento o seu Diretor-Geral, Enge-

nheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, em nome da "Contratante" o seu Procurador Engenheiro José de Alencar Vivas Figueiras, ainda como testemunhas os Engenheiros Civis deste Departamento, Bento Santos de Almeida, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Harlido Braga Cruzeiro, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência e por mim

Adolfo Morais da Cunha que o escrevi aos 13 (treze) dias do mês de julho de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Rio de Janeiro, 13 de julho de 1964. — *Fernando Viriato de Miranda Carvalho*. — *José de Alencar Vivas Figueiras*. — *Bento Santos de Almeida*. — *Haroldo Braga Cruzeiro*. — *Adolfo Morais da Cunha*. (Nº 22.192 - 14-7 64 - Cr\$ 8.619,00).

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

**Conselho Nacional de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16**

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material:  
 2 (duas) lâmpadas de arco voltáico, com transformador, voltímetro, adap-

**EDITAIS E AVISOS**

tadores para carvão, 45 amp. 220 volts, altura regulável, tipo "Macheth" ou similar.  
 2. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt número 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 19 de agosto de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.  
 3. As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.  
 4. Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geo-

grafia, fazer referência ao presente edital e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.  
 5. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar: os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exem-lar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova

de haver satisfeito esses requisitos legais.  
 6. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei número 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.  
 7 — A entrega do material constante do presente edital será feita à Av. Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar.  
 8. A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
 Rio de Janeiro, 1º de julho de 1964. — *Athayde Casemiro Bastos*, Substituto do Chefe da DA-SM. (Dias: 16 a 20-7-64).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17**

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte material.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Cola Araldite .....	Caixa	20
2	Cola Pelikanol branca — R-100 ....	Vidro	24
3	Creolina Cruzvaldina (lata 1 litro) ..	Lata	25
4	Espanador de penas nº 35 .....	Um	50
5	Estôpa branca marca Guarani (cx. c/1 quilo) .....	Quilo	200
6	Lâmpada de 60 x 120 watts .....	Uma	200
7	Lâmpada de 75 x 120 watts .....	Uma	100
8	Lâmpada de 100 x 120 watts .....	Uma	100
9	Lâmpada de 150 x 120 watts .....	Uma	50
10	Gaze Brunswick simples (rôlo grande) .....	Rôlo	10
11	Naftalina .....	Quilo	5
12	Papel higiênico marca Sanitário ou similar (pacote c/50 rolos) .....	Pacote	150
13	Pasta Clin (lata de 500 gramas) ....	Lata	100
14	Sabão líquido perfumado (*) (lata 20kgs) .....	Lata	70
15	Schampoo para lavagem de veículos (*) (barril de 200 kgs) ....	Barril	2
16	Sabão Platino (tablete de 250 gramas) ..	Quilo	50
17	Saco para limpeza .....	Um	50
18	Varsol (lata de 1 litro) .....	Lata	50
19	Vassoura de piaçava (grande c/32 furos) .....	Uma	12
20	Vassourinha de piaçava para pia ...	Uma	10
21	Tesoura de aço 10" .....	Uma	36
22	Pêso de vidro (*) .....	Um	100
23	Goma arábica Albion .....	Litro	36
24	Gomeiro de vidro Kramer nº 2 .....	Um	40
25	Mola forte para válvula cosmopolita ..	Uma	50
26	Mola fraca para válvula cosmopolita ..	Uma	100
27	Borracha para válvula cosmopolita ..	Uma	100
28	Couro para válvula cosmopolita .....	Um	50
29	Torneira para lavatório 1/2 pol. niquelada .....	Uma	20
30	Fôlha de serra para ferro .....	Groza	2
31	Solda .....	Quilo	30
32	Vela brasileira .....	Pacote	10
33	Correia para persiana .....	Metro	300
34	Corda de chumbo 1/3 para persiana ..	Metro	500
35	Mola para persiana .....	Uma	25
36	Cabo de aço 3/16 .....	Metro	100
37	Tampo para vaso sanitário de 1º "Golano" branco .....	Um	50
38	Vela para filtro "Senun" 9-A .....	Uma	30
39	Óleo de linhaça "Tigre" (galão de 5		

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
40	quilos) .....	Galão	4
41	Algodão para lustrador .....	Quilo	20
42	Estôpa "Guarani" alvejada .....	Pacote	50
43	Alcool 99,5% .....	Litro	100
44	Cola de madeira de 1º .....	Quilo	20
45	Goma laca "aza de barata" .....	Quilo	20
46	Fechadura tipo "Yale" p/gaveta c/ parafusos .....	Uma	36
47	Fechadura tipo "Yale" p/armário c/ parafusos — esquerda e direita (18 de cada) .....	Uma	36
48	Fôlha de lixa para madeira nº 000, 00, 0, 1 1/2 (50 de cada) .....	Uma	250
49	Joelhos de 1/2" .....	Um	100
50	Joelhos de 3/4" .....	Um	50
51	Joelhos de 1" .....	Um	50
52	Nifs 1/2 .....	Um	200
53	Nifs 3/4 .....	Um	50
54	Nifs 1" .....	Um	50
55	Tee 3/4 .....	Um	50
56	Tee 1/2 .....	Um	50
57	Tee 3/4 x 1/2 .....	Um	50
58	União 1/2 .....	Um	20
59	União 3/4 .....	Um	20
60	Carrapetas de metal para torneira de 1/2 .....	Uma	36
61	Tubo de cobre 1/2 mac.o p/ligação lavatório .....	Metro	50
62	Virolas 1/2" .....	Uma	100
63	Lona para persiana, parda .....	Metro	200
64	Lâmpada fluorescente 15 watts — luz do dia .....	Uma	60
65	Lâmpada fluorescente 40 watts — luz do dia .....	Uma	100
66	Lâmpada fluorescente 20 watts — luz do dia .....	Uma	100
67	Reator "Eletromar" — 40 watts ..	Um	60
68	Reator "Eletromar" — 20 watts ..	Um	60
69	Starts "Silvania" — 40 watts .....	Um	100
70	Starts "Silvania" — 20 watts .....	Um	100
71	Suporte fluorescente .....	Par	40
72	Chaves automáticas de 1 alavanca 30 amperes .....	Uma	12
73	Chaves 2 x 30 cartucho Eletromar ..	Uma	24
74	Fusível cartucho de 30 amperes ..	Um	60
75	Fusível faca 200 amperes .....	Um	12
76	Tomada Universal marron c/parafusos externos .....	Um	40
77	Tomada Universal marron c/parafusos de embutir c/espelno .....	Uma	40
78	Fio paralelo 2 x 18 marron .....	Peça	3
79	Fio trançado 2 x 18 branco .....	Peça	2
80	Fio paralelo 2 x 20 marron .....	Peça	2
81	Grampõe isolados nº 9 .....	Caixa	100
	Interruptor de 1 alavanca embutir		

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
	espelho c/parafusos marron "Apoio"		
80	Fita elástica "Fire-tone"	Um	35
81	Fusivel roca 30 amperes renovável	Rólo	10
82	Bolho de campainha externo	Um	30
83	Mo parafuso 2 x 22 marron	Um	20
84	Calha chafurada 1 x 20 (só a calha)	Faixa	1
87	Regulador de voltagem "Televolt" tipo IV-300 c/capacidade 300 Ba. Entrada 65-185 e 130-260V. Saída 150 V. Frequência 50/60 c.c.c.s.	Uma	30
88	Preços sem cabeça 18 x 20	Um	2
89	Idem idem 16 x 21	Pacote	2
90	Idem idem 17 x 27	Pacote	2
91	Idem idem 15 x 17	Pacote	2
92	Idem idem 15 x 15	Pacote	3
93	Idem idem 12 x 15	Pacote	2
94	Idem idem 13 x 13	Pacote	2
95	Idem idem 18 x 24	Pacote	2
96	Idem idem 13 x 17	Pacote	2
97	Idem idem 8 x 10	Pacote	2
98	Idem idem 4 x 4	Pacote	1
99	Preços c/cabeça 10 x 12	Pacote	1
100	Idem idem 13 x 18	Pacote	1
101	Idem idem 16 x 21	Pacote	1
102	Idem idem 17 x 27	Pacote	1
103	Idem idem 12 x 12	Pacote	1
104	Idem idem 13 x 15	Pacote	1
105	Parafuso de funda /madeira "cabeça curta" de ferro 3 x 8 x 7	Pacote	1
106	Idem idem 3/4 x 7	Grosa	2
107	Idem idem 1 x 7	Grosa	2
108	Idem idem 3/8 x 5	Grosa	2
109	Idem idem 3/4 x 5	Grosa	2
110	Idem idem 1 x 5	Grosa	2
111	Idem idem 1 1/2 x 9	Grosa	2
112	Idem idem 2 x 9	Grosa	2
113	Idem idem 1 x 6	Grosa	1
114	Idem idem 5/8 x 5	Grosa	1
115	Idem idem 3/4 x 9	Grosa	1
116	Idem idem 1 x 9	Grosa	1
117	Idem idem 2 x 10	Grosa	1
118	Idem idem 1 1/2 x 10	Grosa	1
119	Idem idem 3 x 12	Grosa	1
120	Idem idem 1 1/4 x 8	Grosa	1
121	Idem idem 1 x 8	Grosa	1
122	Parafusos de latão p/madeira 1/2 x 1	Grosa	1
123	Idem idem 2 1/2 x 9	Grosa	1
124	Idem idem 1 1/4 x 9	Grosa	1
125	Parafusos de ferro cabeça de limão c/porcas e arruelas 1 x 3/16	Grosa	1
126	Idem idem idem 2 x 3/16	Grosa	1
127	Idem idem idem 1 x 1/4	Grosa	1
	(*) Solicita-se amostra.	Grosa	1

**MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS**

Delegacia do Distrito Federal Hospital Juscelino Kubitschek da Oliveira

**EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06-64**

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 12 de agosto de 1964, às 15 horas, na Seção de Compras e Guarda de Material do Hospital J. K. de Oliveira, na Cidade de Brasília - Distrito Federal, receberá propostas para fornecimento de material discriminado no item 2 deste Edital.

1. Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de quitação com os impostos federais, estaduais municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

b) certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 - (Decreto-lei nº 5.452, de 1.5.43);

c) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição local equivalente; para estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

d) certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo até 30 dias antes da data do encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTIC. 229-C9 e do Art. 253 do Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

e) prova de quitação com o imposto sindical (empregador e empregado);

f) patente de Registro no Comércio;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa, ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

h) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários recentes;

i) prova de cumprimento do estabelecido no Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

1.1 - A exibição de Certificado de Inscrição do Departamento Federal de Compras ou do Cartão de Inscrição no Instituto, isenta o interessado da apresentação dos documentos supracitados, exceto no que se refere à alínea d.

Item 2 - O material abaixo discriminado:

Item - Discriminação	Quant.
-- Unidade	
1. Celofam - Pacote	100
2. Fio de linha nº 0 (zero) - Tubo	600

**Observações:**

O Material posto no Hospital J. K. de Oliveira - Brasília - DF.

3. O material deverá ser entregue no prazo de 10 dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento do material.

4. As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com número de concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora.

Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

4.1 - As propostas vigorarão pelo prazo mínimo de (60) sessenta dias e deverão contar obrigatoriamente:

- a) preço unitário por item;
- b) prazo de entrega;
- c) preço total por item;
- d) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente Edital;

5. Em caso de empate no preço, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre maior abatimento em relação à oferta, salvo se convier ao Instituto que a adjudicação se faça, em partes iguais, entre os mesmos.

6. O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, e ainda que haja elevação, mesmo compulsória, de custo de material, da mão-de-obra, ou de outra qualquer despesa que tenha relação com o presente serviço.

7 - A adjudicação da encomenda far-se-á, a critério do Instituto, mediante contrato e prestação de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento e que será recolhida em moeda corrente ou Título, da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

8. O Instituto reserva-se o direito de adjudicar o fornecimento, total ou parcialmente, de acordo com os resultados da concorrência, bem como escolher o material que lhe convier do ponto de vista econômico ou técnico, e segundo as peculiaridades dos seus serviços, com base em justificativa dos setores competentes, ainda que não seja o de menor preço.

9. O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por adimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

10. Fica o fornecedor sujeito, outrossim, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso ou não entregue, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até a data da entrega, no primeiro caso, e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitando o total da multa a um terço (1/3) do valor do fornecimento.

11. Se o fornecedor se recusar a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições estipuladas, ficará responsável pela diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

11. Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes do caso fortuito ou força-maior, ou da rescisão do contrato, por culpa do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste.

13. Será afixado, na Seção de Compras e Guarda de Material um quadro discriminativo, contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos bem como qualquer aviso que se houver a presente concorrência.

14. O critério, do Instituto, esta concorrência poderá ser anuíada ou transferida, no todo ou em parte, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

15. O material deverá ser posto no Hospital J. K. de Oliveira.

Brasília, 10 de julho de 1964.  
 Celso de Mello Brandel - Chefe de Seção de Compras e Guarda de Material do I.A.P.

2 - As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 - 4º andar, até às 14 horas do dia 21 de agosto de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas, fechadas e lacradas.

3 - As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos interessados.

4 - Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o encargo do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 - Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição de diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito todos requisitos legais.

6 - Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na alínea 5 os proponentes inscritos no registro do fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 3.201, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7 - A entrega do material constante do presente edital será feita à Delegacia Financeira Bicalbe, nº 161.

8 - A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Brasília, 2 de julho de 1964. - Athayde Cassiano Brandel - Presidente do Conselho da D.M.O.A.

Tele: 17 e 21-7-64

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,50